

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1665 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal

da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 40^a Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 125/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 66.414,99 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.29 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.29.99 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0016.2042 PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 95 305.000 66.414,99

TOTAL 66.414,99

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.29 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.29.99 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.304.0016.2045 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA E ZOONOSE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 95 305.000 304 47.674,40 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 95 305.000 305 18.740,59

TOTAL 66.414,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1665/19 - 1 de 1